

FRACTAL PRIVATE MULTI FAMILY OFFICE LTDA.
CNPJ 48.784.657/0001-13
NIRE 31213653074

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021

Informações prestadas com base nas informações atualizadas até o último dia útil do mês anterior ao do protocolo do pedido de autorização na CVM [29/12/2022].

Gestora de Recursos de Terceiros em Fase Pré-Operacional

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Nome: Gustavo Faria Azevedo

CPF: 130.194.546-38

Cargo: Diretor de Gestão de Riscos

Nome: Túlio Nogueira Menezes Ferreira

CPF: 105.678.266-86

Cargo: Diretor de Gestão de Recursos

Nome: Alice de Carvalho Paiva

CPF: 012.605.956-09

Cargo: Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

1.1. Declarações dos Diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

a) reviram o formulário de referência

Vide Anexo I do presente Formulário de Referência

b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Vide Anexo I do presente Formulário de Referência

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da sociedade

A sociedade foi constituída em 01/12/2022, sob a denominação Fractal Private Multi Family Office Ltda. (“Fractal/Sociedade”). A Fractal nunca exerceu atividades desde a sua constituição e, na data de 24/01/2023, formalizou a 1ª Alteração de seu Contrato Social. Posteriormente, em 14/04/2023, formalizou a 2ª Alteração de seu Contrato Social.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não aplicável, pois a Fractal não passou por eventos societários relevantes nos últimos 5 (cinco) anos.

b) escopo das atividades

A Fractal foi constituída em 01/12/2022, estando atualmente sediada em Itaúna, estado de Minas Gerais.

A Fractal nunca exerceu atividades desde a sua constituição, e pretende iniciar a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários neste ano de 2023. O foco da gestão será em carteiras administradas, voltadas para investimentos de Renda Fixa, abarcando oportunidades pontuais em Renda Variável de acordo com o perfil de cada cliente, bem como investimos internacionais.

c) recursos humanos e computacionais

A Fractal conta com 05 (cinco) sócios, dos quais 03 (três) são Diretores da Sociedade, 01 (um) atua na área de Gestão de Risco e *Compliance* e 01 (um) não exerce cargo, função, ou atividade de qualquer natureza na Fractal. Paralelamente, a Fractal conta com 01 (um) colaborador que atua na área de Gestão de Recursos.

Em relação aos recursos computacionais, a Fractal conta com 05 (cinco) laptops, 01 (uma) impressora, 01 (um) antivírus do tipo Kasperky Small Office Security fornecido pela Kasperky e sistema de armazenamento em nuvem do Microsoft 366, proveniente do pacote Microsoft Business Basic, que assegura o controle de acesso, mediante a implementação de senhas. Dessa forma, a Fractal garante a segurança da informação de terceiros, especialmente de seus clientes.

d) regras, políticas, procedimentos e controles internos

Não houve mudança nas regras, políticas, procedimentos e controles internos da Fractal. De toda forma, caso necessário, o Manual de Controles Internos da Fractal está disponível no sítio eletrônico: <https://fractalprivate.com/>

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a) **número de sócios:** 05 (cinco) sócios
- b) **número de empregados:** 0 (zero) empregado
- c) **número de terceirizados:** 1 (um) terceirizado
- d) **lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa**

Nome: Gustavo Faria Azevedo
CPF: 130.194.546-38
Cargo: Diretor de Gestão de Riscos

Nome: Túlio Nogueira Menezes Ferreira
CPF: 105.678.266-86
Cargo: Diretor de Gestão de Recursos

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a) **nome empresarial:** Não aplicável.
- b) **data de contratação dos serviços:** Não aplicável.
- c) **descrição dos serviços contratados:** Não aplicável.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a) se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a) é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

Não aplicável, pois a Fractal está em fase pré-operacional e ainda não está autorizada a realizar a administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM.

b) se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Não aplicável, pois a Fractal está em fase pré-operacional e ainda não está autorizada a realizar a administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução.

Não aplicável, pois este item é opcional para gestores de recursos de terceiros.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)

A Fractal é uma sociedade empresária limitada que tem como objeto social a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários. Por ora, ela não realizará a gestão de patrimônio, nem a gestão de fundos de investimento.

b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)

A Fractal realizará exclusivamente a gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários.

c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

As carteiras administradas sob gestão serão voltadas para investimentos em debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, ações, derivativos, títulos públicos, dentre outros.

d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Fractal não realizará atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A Fractal não realizará nenhuma outra atividade que não seja a gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários. Ante o exposto, não existe a possibilidade de conflito de interesses nesta seara.

b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

- (i) A Clip Consultoria de Valores Mobiliarios e Patrimonial Ltda. (“Clip”), inscrita no CNPJ sob o nº 40.250.916/0001-14, cujos sócios da Fractal, Túlio Mesquita Malta e Túlio Nogueira Menezes Ferreira, possuem participação societária, exerce atividades de assessoria e consultoria econômica e financeira, bem como consultoria de valores mobiliários, no âmbito do mercado de capitais.

Isto posto, salienta-se que os espaços e os negócios da Clip e da Fractal são completamente segregados, tanto do ponto de vista físico, quanto dos pontos de vista funcional e sistêmico.

Assim sendo, pontua-se que a Clip e a Fractal: (a) não possuem funcionários/administradores em comum, (b) não compartilham sistemas/software ou quaisquer ativos, (c) não compartilham ambiente físico, de modo que ambas as empresas se localizam em locais distintos e, também, (d) não compartilham dados ou informações de clientes. Ademais, vale ressaltar que as atuações e as atividades são completamente independentes, sem qualquer interface, interseção ou interação.

- (ii) A Fractal Empresas e Negócios Corretora de Seguros Ltda. (“Fractal Corretora”), inscrita no CNPJ sob o nº 13.277.119/0001-58, cujos sócios da Fractal, Túlio Mesquita Malta, Alice de Carvalho Paiva, Gustavo Faria Azevedo, Rafael Cota Martins Bastos e Túlio Nogueira Menezes Ferreira, e a colaboradora Alice Maria Siqueira Costa, possuem participação societária, exerce atividades de prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, prestação de serviços de gestão e consultoria, preparação de documentos, promoção de vendas, serviços administrativos e correspondente de Instituições Financeiras e comercialização de seguros.

Isto posto, salienta-se que os espaços e os negócios da Fractal Corretora e da Fractal são completamente segregados, tanto do ponto de vista físico, quanto dos pontos de vista funcional e sistêmico.

Assim sendo, pontua-se que a Fractal Corretora e a Fractal: (a) não possuem funcionários/administradores em comum, (b) não compartilham sistemas/software ou quaisquer ativos, (c) não compartilham ambiente físico, de modo que ambas as empresas se localizam em locais distintos e, também, (d) não compartilham dados ou informações de clientes. Ademais, vale ressaltar que as atuações e as atividades são completamente independentes, sem qualquer interface, interseção ou interação.

- (iii) A Alice de Carvalho Paiva Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.884/0001-58, cuja sócia Alice de Carvalho Paiva possui participação societária, exerce atividades no comércio varejista de produtos alimentícios, materiais de limpeza doméstica, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, utilidades domésticas, artigos de papelaria e prestação de serviços de apoio administrativo. Isto posto, ressalta-se que as atividades prestadas pela Alice de Carvalho Paiva Ltda não possuem interface com o mercado de capitais, não havendo qualquer interface, interseção ou interação entre as atividades exercidas pela Alice de Carvalho Paiva Ltda. e a Fractal

Ressalta-se que os potenciais conflitos de interesse entre as sociedades citadas anteriormente e a Fractal foram abordados de maneira específica no Código de Ética da Sociedade.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a) controladores diretos e indiretos

O sócio Túlio Mesquita Malta, inscrito no CPF sob o nº 079.319.956-51, é titular de 99,96% (noventa e nove vírgula noventa e seis por cento) das quotas da Fractal.

b) controladas e coligadas

Não aplicável.

c) participações da empresa em sociedades do grupo

Não aplicável.

d) participações de sociedades do grupo na empresa

Não aplicável.

e) sociedades sob controle comum

Os sócios Túlio Mesquita Malta, Alice de Carvalho Paiva, Gustavo Faria Azevedo, Rafael Cota Martins Bastos e Túlio Nogueira Menezes Ferreira, e a colaboradora Alice Maria Siqueira Costa, possuem participação societária na Fractal Empresas e Negócios Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.277.119/0001-58.

Por outro lado, os sócios Túlio Mesquita Malta e Túlio Nogueira Menezes Ferreira possuem participação societária na Clip Consultoria de Valores Mobiliários e Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.250.916/0001-14.

Paralelamente, a sócia Alice de Carvalho Paiva possui participação societária na Alice de Carvalho Paiva Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.884/0001-58, conforme ressaltado no item 6.2, b), acima.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não aplicável, pois a Fractal não integra um grupo econômico.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Diretoria da Sociedade: Representação, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos perante quaisquer pessoas, públicas ou privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e a Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções.

Membros: Diretor de Gestão de Recursos, Diretor de Gestão de Riscos e Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Departamento de Gestão de Recursos: Departamento responsável por tomar decisões estratégicas para a condução dos negócios e das atividades da Sociedade. São debatidos os cenários macro e microeconômicos do Brasil e do mundo, especialmente quanto a assuntos relacionados aos mercados financeiro e de capitais, a fim de assegurar as melhores decisões de investimento para as carteiras sob gestão da Fractal.

Membros: Diretor de Gestão de Recursos e Alice Maria Siqueira Costa.

Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*: O Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* é responsável por monitorar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis às atividades exercidas pela Fractal. Assim, os profissionais responsáveis voltam suas atividades essencialmente para questões regulatórias da CVM, de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e de Anticorrupção.

No que atine às práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* assegura as práticas de *background checking*, especialmente dos clientes e empresas parceiras. Assim, esses agentes são monitorados através do acompanhamento das políticas de conheça o seu cliente e conheça o seu parceiro da Fractal.

E, por fim, o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* também é responsável por estruturar os programas de treinamento para todos os colaboradores com periodicidade anual e para os novos colaboradores assim que admitidos na sociedade. Os referidos treinamentos têm como objetivo assegurar que conceitos e regras relevantes sejam transmitidos, bem como as novas normas regulamentares sejam ensinadas.

Membros: Diretor de Gestão de Riscos, Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Rafael Cota Martins Bastos.

Comitê de Risco e *Compliance*: O Comitê de Risco e *Compliance* é responsável por monitorar a necessidade de contatar a CVM (Comissão de Valores Mobiliários),

doravante denominada “Autarquia”, e demais autoridades competentes, no caso de ocorrência de eventos atípicos e potencialmente relevantes.

Comitê de Ética e Conduta: O Comitê de Risco e *Compliance* é responsável por proceder com a fiscalização e análise de quaisquer situações e/ou eventos que possam vir a representar uma infração às disposições do Manual de Controles Internos e do Código de Ética da Fractal, bem como estabelecer ações visando obstar novas possíveis infrações.

b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Risco e *Compliance*: Eventos atípicos e potencialmente relevantes são comunicados ao Comitê de Risco e *Compliance*, que monitora a necessidade de contato com a Autarquia com as demais autoridades competentes.

Periodicidade: Anualmente, ou em menor prazo, se necessário.

Membros: Diretor de Gestão de Riscos, Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e um Colaborador eleito do Departamento de Risco e *Compliance*, especializados em controles internos. O Mandato do referido colaborador terá o prazo de 01 (um) ano, sujeito à reeleição.

Formalização das Decisões: Atas do Comitê.

Comitê de Ética e Conduta: O Comitê deverá proceder com a fiscalização e análise de quaisquer situações e/ou eventos que possam vir a representar uma infração às disposições do Manual de Controles Internos e do Código de Ética da Fractal, bem como estabelecer ações visando obstar novas possíveis infrações.

Periodicidade: Anualmente, ou em menor prazo, se necessário.

Membros: Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Rafael Cota Martins Bastos e um Colaborador eleito do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*, especializados em controles internos. O mandato do referido colaborador terá o prazo de 01 (um) ano, sujeito à reeleição.

Formalização das Decisões: Atas do Comitê

c) em relação aos membros da Diretoria, suas atribuições e poderes individuais

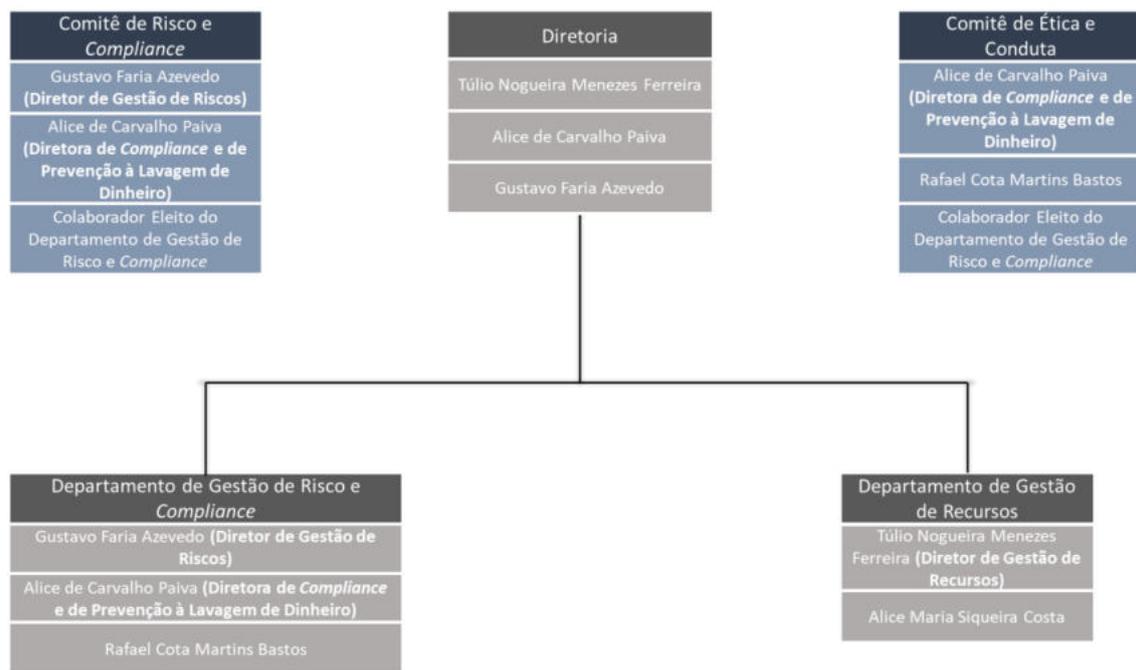
A Sociedade é composta por 03 (três) Diretorias:

i) Diretoria de Gestão de Recursos. Sob responsabilidade do Diretor Túlio Nogueira Menezes Ferreira, concerne à coordenação das estratégias e tomada de decisões de investimento das carteiras de títulos e valores mobiliários sob gestão, visando os melhores interesses dos clientes.

ii) Diretoria de Compliance e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro. Sob responsabilidade da Diretora Alice de Carvalho Paiva, concerne à fiscalização e monitoramento do cumprimento dos manuais, normas, regras de conduta, controles internos e regulamentação e legislação aplicáveis.

iii) Diretoria de Gestão de Riscos. Sob responsabilidade do Diretor Gustavo Faria Azevedo, responsável por monitorar os níveis de riscos assumidos pelas posições das carteiras sob gestão, conforme discriminado na Política de Gestão de Riscos da Fractal.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.



8.3. Em relação a cada um dos Diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome: Alice de Carvalho Paiva
Idade: 29 anos

Profissão: Advogada
CPF: 012.605.956-09
Cargo Ocupado: Diretora de <i>Compliance</i> e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
Data da Posse: 01/12/2022
Prazo do Mandato: 02 (dois) anos, sujeito à reeleição
Outros cargos ou funções exercidas na empresa: N/A

Nome: Gustavo Faria Azevedo
Idade: 27 anos
Profissão: Engenheiro de Produção
CPF: 130.194.546-38
Cargo Ocupado: Diretor de Gestão de Riscos
Data da Posse: 01/12/2022
Prazo do Mandato: 02 (dois) anos, sujeito à reeleição
Outros cargos ou funções exercidas na empresa: N/A

Nome: Túlio Nogueira Menezes Ferreira
Idade: 31 anos
Profissão: Administrador de Carteira de Valores Mobiliários
CPF: 105.678.266-86
Cargo Ocupado: Diretor de Gestão de Recursos

Data da Posse: 01/12/2022
Prazo do Mandato: 02 (dois) anos, sujeito à reeleição
Outros cargos ou funções exercidas na empresa: N/A

8.4. Em relação aos Diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer currículo contendo as seguintes informações (respostas com relação ao Diretor Túlio Nogueira Menezes Ferreira):

i) cursos concluídos:

Graduação em Relações Internacionais, pelo IBMEC - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais.

Curso de Oratória - Fundamentos e Práticas do Falar Bem (Professor Rodrigo Moreira);

Curso de Técnicas de Negociação (IBMEC).

Curso de Capacitação em Gerenciamento de Projetos (Professora Clara Lúcia Sacchetto Linhares e Marconi Martins de Laia).

ii) aprovação em exame de certificação profissional

Certificados CGA e CFG Anbima; CFP (Certified Financial Planner); Agente Autônomo de Investimentos Ancord (12/2015 – 02/2021).

iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

CLIP CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS E PATRIMONIAL LTDA.

Atividade principal: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Preposto de Consultor Financeiro (2021 - junho/2022).

Head de Renda Fixa.

FRACTAL AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Atividade principal: Agentes de investimentos em aplicações financeiras.

Assessor de Investimentos (2015 - fevereiro/2021).

Atividade comercial de prospecção e captação de clientes, apresentação de carteira e abertura de conta, reuniões periódicas para manutenção dos investimentos em carteira, maior envolvimento nos últimos 2 anos com a parte de alocação, com ênfase em produtos de Renda Fixa.

8.5. Em relação ao Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer currículo contendo as seguintes informações (respostas com relação à Diretora Alice de Carvalho Paiva):

i) cursos concluídos:

Graduação em Direito, na Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Pós-graduação completa em Advocacia Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas).

Curso Governança Corporativa e *Compliance* (Fundação Getúlio Vargas).

ii) aprovação em exame de certificação profissional

Certificada como Mediadora de Conflitos pela Escola Judicial Des. Edésio Fernandes (TJMG).

iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

INVISTA BRASIL AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

Atividade principal: Agente de investimento em aplicações financeiras.

Analista de *Compliance* e Jurídico (2021-2022).

Implantação de normas e procedimentos que minimizem os riscos inerentes ao negócio; elaboração de políticas internas; análise de documentos e verificação de processos para auditorias.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Analista Jurídico (2020-2021).

Acompanhamento e elaboração de minutas em processos judiciais eletrônicos cíveis e procedimentos extrajudiciais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estagiária de Graduação e Pós-graduação (2015-2020).

Realização de audiência de conciliação e mediação; elaboração de projetos de sentença e despachos judiciais para o Juizado Especial Cível e a Justiça Comum.

8.6. Em relação ao Diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer currículo contendo as seguintes informações (respostas com relação ao Diretor Gustavo Faria Azevedo):

i) cursos concluídos;

Graduação em Engenharia de Produção pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

ii) aprovação em exame de certificação profissional

Certificados Ancord, CPA-20 (ANBIMA), CFG (ANBIMA) e CGA (ANBIMA).

iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

FRACTAL AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Atividade principal: Agentes de investimentos em aplicações financeiras;
Mesa de Operações Renda Fixa (2021-2022);

Gerenciamento de estoque de ativos de renda fixa; auxílio na construção de carteira de clientes junto aos assessores comerciais; reuniões semanais sobre os principais direcionamentos da semana; realização de comitês mensais para apuração de resultados.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Atividade principal: Banco múltiplo, com carteira comercial.
Escriturário (2018-2021).

Atendimento e ofertas de produtos para os clientes do banco, tais como: conta corrente, cartão de crédito, seguros, crédito pessoal e crédito consignado.

PRO INOVA ENGENHARIA JÚNIOR

Atividade principal: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Vice-Presidente (2016-2017).

Criação e desdobramento de metas, execução de projetos e eventos acadêmicos.
Liderança de um time de 18 pessoas.

8.7. Em relação ao Diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações:

Não aplicável, pois a Fractal não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento.

i) cursos concluídos

Não Aplicável.

ii) aprovação em exame de certificação profissional

Não Aplicável.

iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Não Aplicável.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a) quantidade de profissionais:

02 (dois) profissionais.

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Os profissionais responsáveis pela gestão de investimentos realizam a análise e avaliação de títulos e valores mobiliários disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, bem como a alocação dos diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão. O Diretor de Gestão de Recursos é, em última análise, o responsável pela definição das estratégias e

tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas.

Os analistas, por sua vez, serão responsáveis por monitorar os cenários macro e microeconômicos no Brasil e em nível internacional, avaliar e realizar o processo de seleção de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar a rentabilidade das carteiras administradas.

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O processo de gestão de investimentos da Fractal conta com sistemas proprietários desenvolvidos internamente. Além disso, são utilizadas planilhas de Excel que sistematizam o processo de análise, a qual se baseia sempre em aspectos quantitativos e qualitativos dos ativos em negociação.

O processo se inicia com as deliberações de investimento conduzidas pelo Comitê de Gestão de Recursos, havendo o monitoramento diário das posições das carteiras administradas.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a) quantidade de profissionais:

02 (dois) profissionais.

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Os profissionais responsáveis pela área de *Compliance* do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* voltam suas atividades essencialmente para questões regulatórias da CVM, de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e de Anticorrupção.

No que concerne à regulação da CVM, a área de *Compliance* do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* atua na implementação e monitoramento de políticas e procedimentos internos que estejam de acordo com os atos normativos publicados pela Autarquia. Ademais, eventos atípicos e potencialmente relevantes são comunicados à área de *Compliance* do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*, que monitora a necessidade de contato com a Autarquia e às demais autoridades competentes.

No que concerne às práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, a área de *Compliance* do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*

assegura as práticas de *background checking*, especialmente dos clientes e empresas parceiras. Assim, são monitorados através do acompanhamento das políticas de conheça o seu cliente e conheça o seu parceiro da Fractal.

E, por fim, a área de *Compliance* do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* também é responsável por estruturar os programas de treinamento para todos os colaboradores com periodicidade anual e para os novos colaboradores assim que admitidos na sociedade. Os referidos treinamentos têm como objetivo assegurar que conceitos e regras relevantes sejam transmitidos, bem como as novas normas regulamentares sejam ensinadas.

Caso necessário, o Manual de Controles Internos e a Política de PLD-FT da Fractal estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://fractalprivate.com/>

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: A área de *Compliance* do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* utiliza uma planilha internamente desenvolvida de controle dos títulos e valores mobiliários operados, além de controles tecnológicos para monitoramento das rotinas e procedimentos de governança estabelecidos no Manual de Controles Internos da Fractal.

Rotinas e Procedimentos: A área de *Compliance* do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* está envolvido em rotinas diárias, semanais e anuais de fiscalização da conformidade das operações realizadas pela Fractal, confrontando as suas características com a regulamentação vigente. Além disso, são estritamente obedecidas as diretrizes internas estipuladas pela Fractal, que estão em consonância com os atos normativos aprovados pela CVM.

d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O organograma funcional da Fractal foi estruturado com o fim de permitir que o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* e o Comitê de Risco e *Compliance* mantivessem autonomia e independência em suas atividades. Dessa forma, ambos os órgãos não estão subordinados a quaisquer outros órgãos da Sociedade, nem possuem membros de outras áreas atuando em suas deliberações, o que assegura ainda mais independência.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a) quantidade de profissionais

02 (dois) profissionais.

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades da Fractal, no que se refere ao controle de riscos, são realizadas especialmente em consonância à Política de Gestão de Riscos da Fractal e às disposições da Resolução CVM nº 21/2021.

A Fractal, portanto, estabelece procedimentos para (i) identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito das carteiras administradas pela Sociedade; (ii) definir as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referentes à gestão de riscos das carteiras administradas pela Sociedade; (iii) estabelecer os limites de exposição a risco das carteiras administradas que não tenham limites expressos em seu contrato; (iv) designar as atribuições e prerrogativas referentes aos Colaboradores envolvidos na gestão de riscos das carteiras administradas pela Sociedade; e (v) definir a frequência de elaboração dos relatórios de exposição ao risco das carteiras administradas pela Sociedade, bem como os colaboradores que deverão recebê-los.

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A fim de realizar o monitoramento das carteiras administradas, a área de Gestão de Risco do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* mantém rotinas de controle, cuja periodicidade – diária, semanal ou mensal – varia de acordo com o mercado ao qual o portfólio da carteira está inserido.

São produzidos (i) relatórios de risco de mercado; (ii) relatórios de risco de liquidez; (iii) relatórios de monitoramento de limites, baseados especialmente no *stress test*; e (iv) relatórios de concentração de emissores.

A Fractal conta com profissionais capacitados a desenvolver ferramentas de controle e produção de relatórios por meio do Excel, para o desenvolvimento das seguintes ferramentas:

- Ferramenta que mede o *Value at Risk* dos ativos e o *Value at Risk* das carteiras;
- Ferramenta que realiza o *stress test* das carteiras; e
- Ferramenta que mede a concentração de ativos nas carteiras, diferenciando-os por classe, tipo, setor e emissor.

Em situações específicas, caso a operação demande atendimento especial, podem ser desenvolvidos procedimentos de controle personalizados, sem prejuízo dos mencionados anteriormente.

d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* comporta tanto as funções relativas aos controles internos, quanto aquelas relativas à gestão de riscos.

Conforme explicado no Item 8.9, o organograma funcional da Fractal foi estruturado a fim de permitir que o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* e o Comitê de Risco e *Compliance* mantivessem autonomia e independência em suas atividades. Dessa forma, ambos os órgãos não estão subordinados a quaisquer outros órgãos da Sociedade, nem possuem membros de outras áreas atuando em suas deliberações, o que assegura ainda mais independência.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

Não aplicável, pois a Fractal não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

a) quantidade de profissionais

Não aplicável, pois a Fractal não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

b) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável, pois a Fractal não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.

Não aplicável, pois a Fractal não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

Não aplicável, pois a Fractal não realizará a administração fiduciária de fundos de investimento.

a) quantidade de profissionais

Não aplicável.

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Não aplicável.

c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Não aplicável.

d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

Não aplicável.

e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não aplicável.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Conforme descrito no item 6.1, a Fractal realizará exclusivamente a gestão de carteiras administradas de títulos e valores mobiliários.

Dessa forma, a Fractal pretende cobrar uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o patrimônio líquido das carteiras por ela administradas, e uma taxa de performance de 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade que exceder o benchmark da carteira, a ser definido pelo cliente no momento de assinatura do contrato de carteira administrada.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Não aplicável, pois a Fractal não realiza a administração fiduciária de administração de fundos de investimento.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Inicialmente, relevante ressaltar que a política de contrapartes da Fractal está pormenorizada na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

A Fractal realiza acompanhamento diário de todos os custos de transação de títulos e valores mobiliários operados pela Fractal. O procedimento é realizado através do preenchimento e da análise de uma planilha avançada que contém os custos de cada corretora, a qual é repassada ao Diretor de Gestão de Recursos.

A fim de atuar sempre no melhor interesse dos clientes e das carteiras de títulos e valores mobiliários sob gestão, a Fractal acompanha as corretoras parceiras, bem como os respectivos custos de transação incorridos, de modo a averiguar a compatibilidade dos custos com critérios aplicáveis às corretoras, tais como (i) preços e custos relacionados às transações; (ii) segurança e integridade dos sistemas de informação; (iii) qualidade dos serviços operacionais; e (iv) qualidade dos materiais de *research* e *corporate access*.

Cumprir pontuar que a Fractal atua com poucas corretoras parceiras, a fim de garantir maior número de operações com cada uma e conseqüentemente auferir taxas de devoluções mais robustas.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Em regra, a Fractal não celebra acordos de *Soft Dollar*.

Entretanto, caso algum colaborador venha a receber algum benefício a título de *Soft Dollar*, deve ser seguida a disposição do artigo 18, VI, da Resolução CVM nº 21/21, qual seja, que a Sociedade deve sempre transferir às carteiras qualquer vantagem ou benefício que possa alcançar em decorrência de sua condição de administradora de carteiras de valores mobiliários.

A Sociedade deverá divulgar aos clientes quais os critérios adotados para suas tomadas de decisão de investimentos envolvendo as carteiras administradas. Dessa forma, sempre que requeridas, serão disponibilizadas as informações referentes às eventuais práticas de *Soft Dollar* da Fractal e de seus Colaboradores.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Planos de Contingência e de Continuidade dos Negócios são formados por procedimentos que asseguram o fluxo operacional da Fractal na hipótese de emergirem problemas que impactem o funcionamento ordinário das atividades de gestão de recursos. Os referidos problemas podem ocasionar, por exemplo, impactos financeiros aos clientes da Fractal e à própria Fractal.

Os referidos problemas podem ser de ordem técnica (software e hardware); física e de infraestrutura (funcionamento irregular do espaço destinado à sede da Fractal); e de equipe (ausência de um número considerável de colaboradores).

A Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro será a responsável por avaliar as causas das contingências, bem como providenciar as medidas cabíveis para remediá-las. A Fractal conta com os seguintes recursos:

Problemas de Ordem Técnica: todos os computadores da Fractal são equipados com sistemas de backup avançados e armazenamento em nuvem, de modo que o ambiente de trabalho, especialmente o de gestão de investimentos, é constantemente monitorado. Assim, em caso de interrupção do sistema ou falha técnica, é possível recuperar por acesso remoto todas as operações realizadas e as informações armazenadas no sistema da Fractal.

Problemas de Infraestrutura: caso seja verificada a necessidade de saída da sede da Fractal, aos colaboradores da Fractal, são assegurados os equipamentos e a infraestrutura necessária para que eles consigam trabalhar remotamente. Todos os problemas de infraestrutura deverão ser previamente comunicados aos colaboradores pelos meios eletrônicos disponíveis, de modo a assegurar a segurança de todos.

Problemas de Equipe: na hipótese de um número considerável de colaboradores se ausentarem das atividades da Fractal, a Diretoria da Fractal deverá providenciar a contratação, ainda que temporária, de prestadores de serviços confiáveis em tempo razoável. De toda forma, a Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro será responsável por realocar as obrigações de cada colaborador neste íterim.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O risco de liquidez está associado à capacidade de negociação rápida de uma grande quantidade de determinado ativo sem que seu preço apresente variações consideráveis. Desse modo, consiste na possibilidade de redução ou inexistência de compradores para os títulos integrantes das carteiras administradas.

O Diretor de Gestão de Riscos será o responsável por avaliar o risco de liquidez referente às carteiras administradas pela Fractal, e efetuará o gerenciamento deste risco, por meio de procedimentos que representam um rigoroso controle e monitoramento da liquidez dos ativos.

Assim, visando garantir que sejam mantidas posições em ativos líquidos, o Diretor de Gestão de Riscos manterá o controle diário do volume médio de negociação e o spread de saída de cada ativo das carteiras administradas pela Fractal.

E, por meio do sistema de cotação e geração de resultado das carteiras, o Diretor de Gestão de Riscos efetuará o acompanhamento da conformidade dos ativos constantes em cada carteira às políticas de investimento de cada um dos clientes.

Para o referido controle, a Fractal utiliza das seguintes medidas e métricas: (i) Índice de Liquidez; (ii) Liquidação de Ativos; (iii) Potencial de Resgates; (iv) Fator de Cotação e (v) Análise de Estresse (Stress Test).

Em paralelo a estas medidas e métricas, a Fractal utiliza ainda de diferentes instrumentos de gestão de risco voltados ao controle da liquidez das carteiras, com o fim de garantir a conformidade destas com o perfil de cada cliente, que é estipulado a partir da tolerância a prazos de resgate e dos parâmetros pessoais de liquidez dos ativos.

Por fim, o Diretor de Gestão de Riscos realizará a cada 72 (setenta e duas) horas o monitoramento dos ativos que são negociados pelo Departamento de Gestão de Recursos, visando verificar a consonância entre a composição de ativos de cada uma das carteiras administradas e os limites de liquidez estipulados para o perfil de cada cliente.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

Não aplicável, pois a Fractal não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores através do qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução.

<https://fractalprivate.com/>

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável, pois a Fractal não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável, pois a Fractal não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a) principais fatos

Não aplicável, pois o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável, pois o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não aplicável.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a) principais fatos

Não aplicável, pois a Fractal não figurou no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável, pois a Fractal não figurou no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável, pois o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figurou no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral nos últimos cinco anos, tampouco houve decisão transitada em julgado.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável, pois o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figurou no polo passivo de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral nos últimos cinco anos, tampouco houve decisão transitada em julgado.

12. Declarações adicionais do Diretor responsável pela administração, informando sobre:

a) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar

– PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

b) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

c) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

d) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

e) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

f) títulos contra si levados a protesto

Vide Anexo II do presente Formulário de Referência

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021

Túlio Nogueira Menezes Ferreira, Diretor de Gestão de Recursos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 105.678.266-86, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.182.171, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Além Paraíba, n. 140, Santa Clara, Divinópolis/MG, CEP 35.500-076;

Gustavo Faria Azevedo, Diretor de Gestão de Riscos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 130.194.546-38, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.152.425, expedida pela PC-MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n. 1.380, apto. 301, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-007 e

Alice de Carvalho Paiva, Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.605.956-09, portadora da Carteira de Identidade nº MG-17.778.447, expedida pela PC-MG, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, n. 78, Casa B, Horto, Ipatinga/MG, CEP 35.160-304,

declaramos, com o fim de habilitar a **Fractal Private Multi Family Office Ltda.** como gestora de recursos de terceiros perante a Comissão de Valores Mobiliários, que (i) revimos o formulário de referência; e que (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Fractal.

TULIO NOGUEIRA MENEZES FERREIRA:10567826686
Assinado de forma digital por TULIO NOGUEIRA MENEZES FERREIRA:10567826686
Dados: 2023.05.03 16:45:25 -03'00'

Itaúna/MG, 02 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICE DE CARVALHO PAIVA
Data: 03/05/2023 16:42:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÚLIO NOGUEIRA MENEZES FERREIRA

Diretor de Gestão de Recursos

GUSTAVO FARIA AZEVEDO:13019454638
Assinado de forma digital por GUSTAVO FARIA AZEVEDO:13019454638
Dados: 2023.05.03 16:43:59 -03'00'

GUSTAVO FARIA AZEVEDO

Diretor de Gestão de Riscos

ALICE DE CARVALHO PAIVA

Diretora de Compliance e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ANEXO D, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021

Eu, **Túlio Nogueira Menezes Ferreira**, Diretor de Gestão de Recursos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 105.678.266-86, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.182.171, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Além Paraíba, n. 140, Santa Clara, Divinópolis/MG, CEP 35.500-076,

declaro, com o fim de obter a autorização para o exercício das atividades relacionadas, direta e indiretamente, à Gestão de Recursos de Terceiros, que:

I. não sofri acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

II. não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

III. não estou impedido de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

IV. não estou incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito;

V. não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

VI. não tenho títulos contra mim levados a protesto.

Itaúna/MG, 02 de maio de 2023

TULIO NOGUEIRA
MENEZES
FERREIRA:10567826686

Assinado de forma digital por
TULIO NOGUEIRA MENEZES
FERREIRA:10567826686
Dados: 2023.05.03 16:49:21
-03'00'

TÚLIO NOGUEIRA MENEZES FERREIRA

Diretor de Gestão de Recursos